

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDO ADITAMENTO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 212ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURIZAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, as partes:

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de debenturista (“Debenturista” ou “Securitizadora”) e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, atuando através de sua filial, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1.401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (conforme definido abaixo) (“Agente Fiduciário dos CRI”);

(sendo a Emissora e o Agente Fiduciário, conjuntamente, as “Partes” e, indistintamente, “Parte”)

CONSIDERANDO QUE:

- i. em 1º de julho de 2019 a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 212ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização*” (“Termo de Securitização”), por meio do qual a Emissora emitiu certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”), a partir da vinculação de créditos imobiliários representados por 601.809 (seiscentos e um mil oitocentos e nove) debêntures da 12ª (décima segunda) emissão da Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, inscrita no CNPJ sob o nº 73.178.600/0001-18 (“Devedora”), emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações*”, celebrado em 31 de maio de 2019, conforme aditado (“Debêntures”);
- ii. em 15 de julho de 2019, a Devedora, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não*



Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações” (“Segundo Aditamento”), em atendimento à exigência formulada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), no âmbito do pedido de registro da Oferta Pública do CRI;

- iii. *em 15 de julho de 2019, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o “Instrumento Particular de Primeiro Aditamento do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 212ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização”, em atendimento à exigência formulada pela B3, no âmbito do pedido de registro da Oferta Pública do CRI;*
- iv. *as Partes desejam alterar para melhor entendimento as Datas de Pagamento da Amortização dos CRI e Datas de Pagamento de Remuneração dos CRI, de modo a refletir o intervalo de 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos Créditos Imobiliários pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRI, conforme estabelecido na Cláusula 4.9.1 do Termo de Securitização, e equalizar a redação do Termo de Securitização com os fluxos das Debêntures e dos CRI, sem a necessidade de realização de assembleia, conforme dispensado pela Cláusula 15.5.3 do Termo de Securitização, por conta de erro material, não acarretando qualquer prejuízo aos Titulares dos CRI ou qualquer alteração no fluxo dos CRI (“Correção das Datas de Pagamento CRI”);*

ISSO POSTO, resolvem as Partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente “*Instrumento Particular de Segundo Aditamento do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 212ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização*” (“Aditamento”), que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições contratuais e legais aplicáveis e cujos efeitos retroagem à data de assinatura do Termo de Securitização.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins deste Aditamento, os termos iniciados em letras maiúscula e não definidos neste Aditamento terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Conforme disposto respectivamente na Cláusula 3.1 item (vi) e (viii), foram determinadas as Datas de Pagamento da Amortização das Debêntures e Data de Pagamento da Amortização das Debêntures abaixo:



3.1. Características dos Créditos Imobiliários: Os Créditos Imobiliários vinculados à presente Emissão possuem as seguintes características:

(...)

(vi) *Pagamento da Amortização das Debêntures*: O pagamento do valor nominal unitário das Debêntures será realizado em 4 (quatro) parcelas, no 42º (quadragésimo segundo) mês contado da data de emissão das Debêntures, no 48º (quadragésimo oitavo) mês contado da data de emissão das Debêntures, no 54º (quinquagésimo quarto) mês contado da data de emissão das Debêntures e na data de vencimento das Debêntures, conforme tabela abaixo:

	<i>Datas de Pagamento da Amortização das Debêntures</i>	<i>Percentual de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures</i>
1	15 de janeiro de 2023	25,0000%
2	15 de julho de 2023	33,3333%
3	15 de janeiro de 2024	50,0000%
4	Data de Vencimento	100,0000%

(...)

(viii) *Pagamento da Remuneração das Debêntures*: O primeiro pagamento da remuneração das Debêntures será realizado em 15 de janeiro de 2020 e os demais pagamentos semestralmente, sempre no dia 15 dos meses janeiro e julho, sendo o último pagamento na Data de Vencimento, conforme tabela abaixo:

	<i>Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures</i>
1	15 de janeiro de 2020
2	15 de julho de 2020
3	15 de janeiro de 2021
4	15 de julho de 2021
5	15 de janeiro de 2022
6	15 de julho de 2022
7	15 de janeiro de 2023
8	15 de julho de 2023
9	15 de janeiro de 2024
10	data de vencimento das Debêntures

7/4

b

L

2.2. Adicionalmente, conforme Cláusula 4.9.1 do Termo de Securitização abaixo descrita, o pagamento das obrigações dos CRI serão realizados 2 (dois) Dias Úteis **após** o recebimento dos Créditos Imobiliários pela Emissora, conforme datas descritas na Cláusula 2.1 acima.

2.3. Dessa forma, o presente Aditamento tem como objeto a Correção das Datas de Pagamento CRI.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

3.1 As Partes resolvem alterar as seguintes definições na Cláusula Primeira do Termo de Securitização que passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

<u>“Amortização”</u>	É a amortização de principal incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, a qual será paga em 4 (quatro) parcelas, conforme tabela constante na Cláusula 4.1 item (x), deste Termo de Securitização;
----------------------	--

(...)

<u>“Data de Pagamento de Remuneração”</u>	É a data em que ocorrer o pagamento da Remuneração, sendo que primeiro pagamento da Remuneração será realizado em 17 de janeiro de 2020 e os demais pagamentos nos semestres seguintes, sendo o último pagamento na Data de Vencimento, conforme tabela constante no item 5.2 deste Termo de Securitização;
<u>“Data de Vencimento”</u>	É a data de vencimento dos CRI, em 17 de julho de 2024;

3.2 As Partes resolvem alterar a Cláusula 4.1 item (x) e item (xii) do Termo de Securitização que passará a vigorar com a seguinte redação:

TS

b

C

4.1. Características dos CRI: Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários representados integralmente pela CCI, possuem as seguintes características

(...)

(x) Data de Pagamento da Amortização: O pagamento da Amortização será realizado em 4 (quatro) parcelas do Valor Nominal Unitário, conforme datas da tabela abaixo:

	Datas de Pagamento da Amortização	Percentual de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI
1	18 de janeiro de 2023	25,0000%
2	19 de julho de 2023	33,3333%
3	17 de janeiro de 2024	50,0000%
4	17 de julho de 2024	100,0000%

(xii) Datas de Pagamento da Remuneração: O primeiro pagamento da Remuneração será realizado em 17 de janeiro de 2020 e os demais pagamentos semestralmente, conforme tabela constante na Cláusula 0 deste Termo de Securitização;

3.3 As Partes resolvem alterar a Cláusula 5.2 do Termo de Securitização que passará a vigorar com a seguinte redação:

5.2. Datas de Pagamento da Remuneração: O primeiro pagamento da Remuneração será realizado em 17 de janeiro de 2020 e os demais pagamentos semestralmente, nos meses de janeiro e julho, sendo o último pagamento na Data de Vencimento, conforme tabela constante abaixo:

	Datas de Pagamento da Remuneração
1	17 de janeiro de 2020
2	17 de julho de 2020
3	19 de janeiro de 2021
4	19 de julho de 2021
5	19 de janeiro de 2022
6	19 de julho de 2022
7	18 de janeiro de 2023
8	19 de julho de 2023

TH

L

9	17 de janeiro de 2024
10	17 de julho de 2024

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Ratificação. Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Securitização que não apresentem incompatibilidade com este Aditamento, as quais são, neste ato, ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título. Adicionalmente, as Partes, neste ato, ratificam e renovam as declarações prestadas no Termo de Securitização.

4.2. Independência das Cláusulas: Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.5 Foro. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

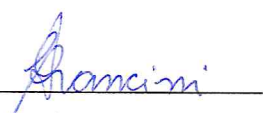
São Paulo, 17 de janeiro de 2020.

(restante da página intencionalmente em branco)

✓
p
PP

Página de Assinatura do Instrumento Particular de Segundo Aditamento do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 212ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização, celebrado entre a RB Capital Companhia de Securitização e a Simplific Pavarini Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda., em 17 de janeiro de 2020.

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO


Nome: _____
RG: **Carolina Spindola de**
CPF: **Abreu Avancini**
RG 43.926.522-8 SSP/SP
CPF 355.688.948-09

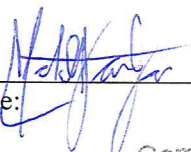

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Thiago Faria Silveira
RG: 22.366.436-8 (DIC/RJ)
CPF 137 685 467-80

6

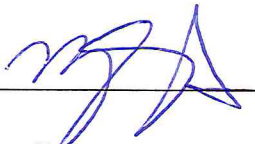
TS

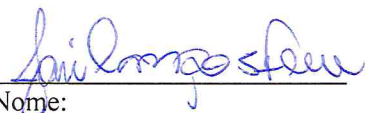
Página de Assinatura do Instrumento Particular de Segundo Aditamento do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 212ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização, celebrado entre a RB Capital Companhia de Securitização e a Simplific Pavarini Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda., em 17 de janeiro de 2020.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.


Nome: _____
RG: _____
CPF: Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

Testemunhas:


Nome: _____
RG: _____
CPF: Maria Cecília Saliveros Assis
RG: 26.786.085-6 (Detran/SP)
CPF/MF: 146.690.377-1


Nome: _____
RG: _____
CPF: Jair J. dos S. Campos Filho
CPF: 364.317.000-70



